



Cidade do México, 26 de novembro de 2021
Comunicado conjunto No.115/2021

Governo do México suspende temporariamente Acordo de Isenção de vistos para cidadãos brasileiros

- A medida ajudará a combater as redes de tráfico ilícito de pessoas
- Será implementada uma medida de autorização eletrônica, gratuita e provisória como visitantes sem permissão para realizar atividades remuneradas
- Esta disposição entrará em vigor em 11 de dezembro de 2021

Como parte dos esforços do Governo do México para ordenar os fluxos migratórios e combater os abusos por parte de redes de organizações criminosas dedicadas ao tráfico ilícito de pessoas, foi decretado suspender temporariamente o Acordo entre o Governo dos Estados Unidos Mexicanos e o Governo da República Federativa do Brasil para a Revogação dos Vistos em passaportes comuns, que foi assinado em Brasília, em 23 de novembro de 2000, e entrou em vigor em 7 de fevereiro de 2004.

Com o qual se determina a exigência temporária de visto mexicano em passaportes comuns para os nacionais da República Federativa do Brasil que viagem ao território nacional como visitante sem autorização para o exercício de atividades remuneradas.

Esta decisão se deve ao aumento dos fluxos irregulares, visto que, infelizmente, grupos criminosos lucram, com base em enganos, do interesse de cidadãos brasileiros em migrar irregularmente para os Estados Unidos através do México, sob a proteção da facilidade concedida pelo referido Acordo, para fins diferentes daqueles para os quais foi originalmente estabelecido. Situação que os coloca em ambientes altamente vulneráveis, principalmente mulheres e crianças.

Diante do desafio que representa salvaguardar os direitos humanos dos migrantes, o México decidiu adotar esta importante decisão, sem prejuízo





do legítimo intercâmbio de fluxos de nacionais de ambos os países para fins turísticos, culturais e de negócios.

Para isso, o governo mexicano concederá facilidades de migração a quem entrar no país por via aérea, mediante o preenchimento com a devida antecipação à viagem de um formulário denominado Autorização Eletrônica, que poderá ser obtido gratuitamente no site do Ministério das Relações Exteriores e do Instituto Nacional de Migração.

Por outro lado, os brasileiros que viajam ao território mexicano por via terrestre ou marítima, de acordo com a regulamentação em vigor, devem solicitar o visto físico correspondente junto às autoridades consulares mexicanas.

Não será requerido apresentar o formulário de Autorização Eletrônica nem visto mexicano os cidadãos brasileiros que viajam ao território mexicano com base nas medidas de facilitação da imigração previstas no artigo 26 das Diretrizes para procedimentos de imigração, alterado e publicado no Diário Oficial da Federação de 17 de maio de 2016, aplicável aos portadores dos seguintes documentos:

- a) Documento que comprove residência permanente no Canadá, Estados Unidos da América, Japão, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, qualquer um dos países que compõem o Espaço Schengen, bem como os países membros da Aliança do Pacífico.
- b) Visto válido e vigente do Canadá, Estados Unidos da América, Japão, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte ou qualquer um dos países que compõem o Espaço Schengen.

O governo do México está trabalhando desde o momento em estreita coordenação com as autoridades brasileiras para promover a migração regular e documentada com a finalidade de proteger a integridade de migrantes, intercambiar informação e auxiliar na luta contra o tráfico e contrabando de pessoas, bem como restabelecer a supressão de vistos, a fim de continuar fortalecendo os laços históricos de cooperação, turismo e relações políticas entre nossas nações. Nesse sentido, se prevê realizar





consultas bilaterais para avaliar o impacto desta medida em um prazo não superior a 6 meses.

Esta disposição entrará em vigor no dia 11 de dezembro de 2021, de acordo com o disposto no convênio publicado no Diário Oficial da Federação nesta data.

---ooo0ooo---

